



# MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

## LEI MUNICIPAL N° 846, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995.

" Dispõe sobre alienação de imóvel".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel constante de lote de terras, com as seguintes confrontações: **Frente:** Rua Rui Barbosa - 10,00m; **Lado Direito:** Teodoro Rodrigues Resende - 2,50m; **Fundos:** Cicero David Neto - 10,00m; **Lado Esquerdo:** Francisco Gabriel Feliz - 2,50m; **Área Total:** 25,00 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - A alienação de que trata o artigo anterior será feita através de competente processo licitatório.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 15 de fevereiro de 1995.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL